



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto**

1.2. Aquisição centralizada de **microcomputadores, notebooks e monitores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da HU Brasil.

1.3. A descrição detalhada do objeto consta no **Anexo I**. A descrição resumida do objeto e a estimativa de aquisição, por sua vez, consta no **Anexo II**.

1.4. **Da Classificação do Objeto**

1.5. Os equipamentos apresentados no Anexo I são ainda caracterizados neste como permanentes. Adicionalmente, se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Anexo I, inciso X, do RCC 3.0.

1.6. **Da Necessidade de Formalização de Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente**

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da HU Brasil, a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.8. A aquisição dos bens com preços registrados na ARP poderá ser realizada, de acordo com a conveniência da HU Brasil, mediante a formalização de:

- I - nota de empenho, emitida em favor do fornecedor, para cada item e preço registrado na ARP, nas condições previstas no art. 194, inciso III, do RCC 3.0, quando a substituição por documento equivalente constituir prática de mercado.
- II - termos de contrato, que terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 192, § 2º, e do art. 206, inciso VII, ambos do RCC 3.0.

1.9. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.10. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital, na ARP e/ou no Contrato

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

2.2. A autorização da criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) se deu a partir da edição da Lei Federal n.º 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública

2.2.1. Atualmente, a Rede HU Brasil vivencia um processo contínuo e representativo de expansão estrutural, com previsão de alcançar a marca de 60 (sessenta) unidades hospitalares nos próximos 5 (cinco) anos. Nesse cenário, a realização de contratações centralizadas pela Administração Central mostra-se a estratégia mais eficaz para garantir ganho de escala, padronização técnica e pronta infraestrutura a todas as unidades integradas, incluindo os hospitais em fase de incorporação ou transição de gestão.

2.2.2. A presente contratação fundamenta-se em dois pilares operacionais essenciais:

2.2.2.1. **Cobertura por Obsolescência Tecnológica do Parque Legado:** A substituição planejada das estações de trabalho e notebooks cujo ciclo de vida útil se encontra esgotado ou defasado para as exigências computacionais atuais. A indisponibilidade e a lentidão decorrentes de equipamentos obsoletos comprometem a produtividade diária, gerando gargalos que impactam desde as rotinas administrativas até o suporte direto à área assistencial.

2.2.2.2. **Suporte à Expansão Estrutural da Rede HU Brasil:** O provimento de reserva técnica e cota de expansão para suportar o crescimento das atividades operacionais e a entrada de novos hospitais universitários, garantindo a disponibilidade imediata de infraestrutura de TI sem descontinuidade dos serviços.

2.2.3. As estações de trabalho (microcomputadores, notebooks e monitores) constituem ativos transversais e indispensáveis para o acesso contínuo aos sistemas críticos corporativos, administrativos e assistenciais da instituição. Entre eles, destacam-se os sistemas de gestão administrativa (SEI, SIG, SIGP), as plataformas de suporte hospitalar e assistencial (AGHU, HUPortal, UpToDate) e os ambientes de pesquisa e produção científica (REDCap, 3EC, Rede Pesquisa, Portal do Conhecimento), além dos serviços essenciais de comunicação corporativa.

2.2.4. Adicionalmente, para atender aos setores que demandam processamento de alto desempenho e rotinas de alta densidade computacional — como a Coordenação-Geral de Obras e Manutenção Predial (CGOMP), equipes de Engenharia, TI, Análise de Dados (Power BI), projetos em CAD/BIM e edição multimídia —, faz-se necessária a disponibilização de desktops e monitores de alta performance, imunes a gargalos operacionais em cenários multitarefa.

2.2.5. Diante desse panorama, a atualização e expansão dos ativos tecnológicos da Rede HU Brasil configuram medida de continuidade de negócio indispensável. A aquisição de equipamentos de última geração, amparados por garantia técnica On-Site, consolida um ecossistema digital moderno, resiliente e seguro, garantindo o suporte necessário ao desenvolvimento das dimensões assistencial, acadêmica e administrativa da instituição.

2.3. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

2.3.1. A presente contratação encontra-se previamente fundamentada e alinhada aos instrumentos de governança e planejamento da Rede HU Brasil, em estrita observância aos prazos e diretrizes do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da HU Brasil, do Plano de Aplicação de Recursos e dos Acordos Organizacionais de Compromissos (AOC).

2.3.2. Nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a aderência das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) ao planejamento estratégico constitui requisito indispensável para assegurar que os investimentos públicos atendam com eficácia e eficiência às necessidades operacionais e finalísticas da instituição.

2.3.3. A perfeita aderência desta aquisição aos instrumentos estratégicos e táticos vigentes é demonstrada a seguir:

I - **Mapa Estratégico e Plano Diretor Estratégico da Rede HU Brasil (2024–2028):**

- **Diretriz Estratégica 4:** Garantir estrutura e força de trabalho de TI e Saúde Digital adequadas às necessidades da Rede HU Brasil.
- **Objetivo Estratégico 14 (OE14):** Manter a infraestrutura de TI atualizada e segura.

II - **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (PDTIS 2024–2028):**

III - **Projeto/Necessidade A210:** Atualizar o Parque Computacional da Administração Central visando reduzir e manter sob controle o índice de obsolescência tecnológica.

IV - **Plano Anual de Contratações (PAC 2026 — Rede HU Brasil):**

- **Bloco 7:** Aquisição de Computadores, Notebooks e Monitores.

2.3.4. **Impactos Estratégicos e Operacionais da Solução:**

- 2.3.4.1. **Inovação e Transformação Digital:** A modernização das estações de trabalho provê a base tecnológica necessária para a evolução dos processos corporativos e assistenciais, viabilizando a adoção de tecnologias emergentes na gestão hospitalar.
- 2.3.4.2. **Fortalecimento da Estratégia de Saúde Digital para o SUS:** A disponibilização de ativos performáticos viabiliza a expansão do prontuário eletrônico (AGHU), da telemedicina e da integração de dados em tempo real, acelerando diagnósticos e condutas clínicas.
- 2.3.4.3. **Sustentabilidade, Continuidade e Segurança da Informação:** A atualização do parque tecnológico mitiga os riscos de indisponibilidade e vulnerabilidades cibernéticas inerentes a equipamentos legados, garantindo arquitetura robusta, baixo consumo energético e alinhamento às políticas corporativas de segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Modelo de Contratação

- 3.1.1. A completa descrição da solução foi extraída do Estudo Técnico Preliminar 97/2026 (64727876).
- 3.1.2. A descrição detalhada dos itens consta no Anexo I - Especificação Técnica dos Equipamentos.
- 3.1.3. O quantitativo por Hospital Universitário Federal (HUF) consta no Anexo II - Estimativa da Demanda.
- 3.1.4. Descrição dos itens que compõem a solução:

Tabela 1 - Descritivo, Catmat, Quantidade

ITEM	OBJETO	CATMAT
1	Desktop Tipo I	618576
2	Desktop Tipo II	630956
3	Desktop Tipo III	611689
4	Notebook	601762
5	Monitor 23.8"	460039
6	Monitor 27"	460039

- 3.1.5. Cabe destacar que os quantitativos de cada item contemplam a estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses foi elaborado a partir de levantamento e análise das necessidades da Rede HU Brasil, contemplando a substituição de equipamentos obsoletos e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades hospitalares, administrativas, assistenciais, de ensino e pesquisa, bem como suportar a expansão da Rede, estimado no Estudo Técnico Preliminar.

- 3.1.6. A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade dos equipamentos:

Tabela 2 - Finalidade dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIDADE DO EQUIPAMENTO
1	Desktop Tipo I	Contempla o Kit (Desktop Tipo I + Monitor 23.8") destinado ao uso em locais fixos — como consultórios, enfermarias, centros cirúrgicos, salas de aula e laboratórios —, o equipamento provê suporte computacional integral às atividades assistenciais, administrativas e acadêmicas da instituição. Sua especificação garante a execução fluida do Prontuário Eletrônico (AGHU), sistemas corporativos (SEI, SIG, HUDigital), ferramentas de produtividade (Microsoft 365) e plataformas de pesquisa (UpToDate, REDCap), atendendo precipuamente aos setores assistenciais em geral e às áreas de ensino e pesquisa.
2	Desktop Tipo II	Contempla o Kit (Desktop Tipo II + Monitor 23.8") destinado ao uso fixo em rotinas de alta densidade computacional, o equipamento supre demandas que exigem poder gráfico superior e multitarefa avançada. A especificação atende ao processamento de projetos de Engenharia e Arquitetura (BIM/CAD 3D), laudos e exames de Diagnóstico por Imagem (PACS/RIS), edição e renderização de mídia, inteligência de dados (Big Data/REDCap) e desenvolvimento de TI. Adicionalmente, garante suporte à gestão administrativa complexa (Compras, Jurídico, Faturamento, Contabilidade), permitindo a execução simultânea de sistemas corporativos (AGHU, SEI, SIG) sem gargalos operacionais.
3	Desktop Tipo III	Contempla o Kit (Desktop Tipo III + Monitor 27") destinado às atividades estratégicas e de liderança executiva da instituição, o Desktop Tipo III oferece alta performance e disponibilidade para garantir a continuidade operacional da tomada de decisão sem travamentos. Sua especificação atende ao processamento intensivo de Inteligência de Negócios (dashboards de BI e planilhas orçamentárias complexas), à multitarefa densa em múltiplos monitores (execução simultânea do SEI, AGHU, SIG e videoconferências em HD), à elaboração de apresentações institucionais e ao suporte a ferramentas de virtualização, criptografia e assinaturas digitais em lote. Atende precipuamente à Presidência, Diretores, Assessores, Gerentes Executivos, Coordenadores-Gerais, Superintendentes e Chefias de Setor, Unidade e Divisão.
4	Notebook	Destinado a prover portabilidade e conectividade contínua, o Notebook Tipo I suporta as rotinas operacionais, assistenciais e de gestão que exigem mobilidade interna ou externa. A especificação viabiliza o acesso rápido ao Prontuário Eletrônico (AGHU) e sistemas de prescrição durante rondas clínicas e atendimentos à beira do leito, o acompanhamento de processos em reuniões presenciais ou virtuais por chefias operacionais, e a execução fluida de ferramentas de produtividade (Microsoft 365), bases de dados científicas (UpToDate, REDCap) e plataformas corporativas (SEI, SIG, HUDigital). Atende precipuamente às equipes assistenciais e aos Chefes de Setor e Unidade.
5	Monitor <u>Adicional</u> 23.8"	Destinado à expansão da área de trabalho e à configuração de arranjos multitela, o Monitor Adicional de 23,8" visa aumentar a produtividade, a precisão técnica e o conforto ergonômico. A especificação reduz a alternância de janelas ao permitir a consulta simultânea do AGHU a exames e laudos na área assistencial; provê suporte de exibição secundária a projetos em CAD/BIM, exames PACS/RIS e painéis de TI; auxilia a manipulação de dashboards de BI e bases científicas (REDCap/UpToDate); e otimiza a conferência comparativa de processos, planilhas e contratos no SEI nos setores administrativos. Atende de forma transversal aos setores assistenciais, administrativos, técnicos e de ensino e pesquisa.
6	Monitor <u>Adicional</u> 27"	Destinado a atender aos cargos de liderança institucional, o Monitor Adicional de 27" provê exibição visual expandida e alta resolução para suporte à tomada de decisão e governança. A especificação oferece maior área útil e legibilidade para a análise contínua de dashboards de BI e planilhas orçamentárias; permite a comparação de processos extensos no SEI lado a lado; viabiliza a participação em videoconferências integradas à leitura de documentos; e auxilia a validação de projetos estratégicos e o monitoramento concomitante de sistemas corporativos (AGHU, SIG). Atende precipuamente à Presidência, Diretores, Assessores, Gerentes Executivos, Coordenadores-Gerais, Superintendentes e Chefias de Setor, Unidade e Divisão.

- 3.1.7. As contratações da HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:
- I - compra centralizada;
 - II - compra regionalizada;
 - III - compra individualizada.
- 3.1.8. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de **compra centralizada**.
- 3.1.9. Para os itens com especificações padronizadas, utilizou-se os descritivos disponíveis em Catálogo próprio do Hospital Universitário ou Catálogo Eletrônico de Padronização da HU Brasil.
- 3.1.10. Para os itens que não possuem descritivo padronizado, foram consideradas as especificações adotadas pela HU Brasil em contratações anteriores, aperfeiçoadas, quando necessário, com base em referências de mercado e descritivos utilizados por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de mitigar riscos, ampliar a eficiência da contratação e atender adequadamente às necessidades do hospital.
- 3.1.11. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a partir do enquadramento nas seguintes hipóteses do art. 93 do RCC 3.0:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas e regionalizadas;

3.1.12. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de SRP, por item, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do RCC 3.0, objetivando a assinatura de ARP, que permitirá as contratações pelas unidades participantes.

3.2. Os dados relacionados ao órgão gerenciador são:

Tabela 3 - Endereço do órgão gerenciador

REGIÃO	UASG	UNIDADE	UF	SIGLA UF	ENDEREÇO
Centro-Oeste	155007	Administração Central HU Brasil	Distrito Federal	DF	SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 2º andar Sul- Brasília-DF, CEP 70308-200

3.3. Os dados relacionados aos órgãos participantes são:

Tabela 4 - Endereço das unidades da Rede HU Brasil

#	Região	Estado	Município	UASG/UG	HUF	Sigla	Universidade	UF Universidade
1	Norte	Amazonas	Manaus	155018	Hospital Universitário Getúlio Vargas	HUGV-UFAM	Universidade Federal do Amazonas	UFAM
2	Norte	Tocantins	Araguaína	155905	Hospital de Doenças Tropicais	HDT-UFT	Universidade Federal de Tocantins	UFT
3	Norte	Pará	Belém	155909	Complexo Hospitalar da UFPA	CH-UFPA	Universidade Federal do Pará	UFPA
4	Norte	Amapá	Macapá	156956	Hospital Universitário do Amapá	HU-UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	UNIFAP
5	Norte	Roraima	Boa Vista	157249	Hospital Universitário de Roraima	HU-UFRR	Universidade Federal de Roraima	UFRR
6	Nordeste	Piauí	Teresina	155008	Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí	HU-UFPI	Universidade Federal do Piauí	HUPI
7	Nordeste	Maranhão	São Luís	155010	Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão	HU-UFMA	Universidade Federal do Maranhão	UFMA
8	Nordeste	Rio Grande do Norte	Natal	155013	Hospital Universitário Onofre Lopes	HUOL-UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN
9	Nordeste	Rio Grande do Norte	Santa Cruz	155014	Hospital Universitário Ana Bezerra	HUAB-UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN
10	Nordeste	Rio Grande do Norte	Natal	155015	Maternidade Januário Cicco	MEJC-UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN
11	Nordeste	Sergipe	Aracaju	155017	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	HU-UFS	Universidade Federal de Sergipe	UFS
12	Nordeste	Ceará	Fortaleza	155020	Complexo Hospitalar da UFC	CH-UFC	Universidade Federal do Ceará	UFC
13	Nordeste	Pernambuco	Recife	155022	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	HC-UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE
14	Nordeste	Paraíba	João Pessoa	155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley	HULW-UFPB	Universidade Federal da Paraíba	UFPB
15	Nordeste	Alagoas	Maceió	155126	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	HUPAA-UFAL	Universidade Federal de Alagoas	UFAL
16	Nordeste	Pernambuco	Petrolina	155180	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros	HU-UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF
17	Nordeste	Bahia	Salvador	155906	Maternidade Clímério de Oliveira	MCO-UFBA	Universidade Federal da Bahia	UFBA
18	Nordeste	Bahia	Salvador	155907	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	HUPES-UFBA	Universidade Federal da Bahia	UFBA
19	Nordeste	Sergipe	Lagarto	155910	Hospital Universitário de Lagarto	HUL-UFS	Universidade Federal de Sergipe	UFS
20	Nordeste	Paraíba	Cajazeiras	155912	Hospital Universitário Júlio Bandeira	HUJB-UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG
21	Nordeste	Paraíba	Campina Grande	155914	Hospital Universitário Alcides Carneiro	HUAC-UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG
22	Centro-oeste	Distrito Federal	Brasília	155009	Hospital Universitário de Brasília	HUB-UnB	Universidade Federal de Brasília	UNB

#	Região	Estado	Município	UASG/UG	HUF	Sigla	Universidade	UF Universidade
23	Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	Grande Dourados	155016	Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados	HU-UFGD	Universidade Federal de Grande Dourados	UFGD
24	Centro-oeste	Mato Grosso	Cuiabá	155019	Hospital Universitário Júlio Muller	HUJM-UFMT	Universidade Federal do Mato Grosso	UFMT
25	Centro-oeste	Mato Grosso do Sul	Campo Grande	155124	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	HUMAP-UFMS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	UFGD
26	Centro-oeste	Goiás	Goiânia	155904	Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Goiás	HC-UFG	Universidade Federal do Goiás	UFG
27	Centro-oeste	Goiás	Catalão	157602	Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão	HU-UFCat	Universidade Federal de Catalão	UFCAT
28	Sul	Rio Grande do Sul	Santa Maria	155125	Hospital Universitário de Santa Maria	HUSM-UFMS	Universidade Federal de Santa Maria	UFMS
29	Sul	Rio Grande do Sul	Pelotas	155901	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas	HE-UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL
30	Sul	Paraná	Curitiba	155902	Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	CH-UFPR	Universidade Federal do Paraná	UFPR
31	Sul	Rio Grande do Sul	Rio Grande	155908	Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio Grande	HU-FURG	Universidade Federal do Rio Grande	FURG
32	Sul	Santa Catarina	Forianópolis	155913	Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago	HU-UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC
33	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	157243	Complexo Hospitalar - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho da	CH-UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ
34	Sudeste	Minas Gerais	Uberaba	155011	Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	HC-UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM
35	Sudeste	Espírito Santo	Vitória	155012	Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	HUCAM-UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES
36	Sudeste	Minas Gerais	Belo Horizonte	155021	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	HC-UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG
37	Sudeste	São Paulo	São Carlos	155900	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos	HU-UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	UFSCAR
38	Sudeste	Minas Gerais	Juiz de Fora	155903	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	HU-UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF
39	Sudeste	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	155911	Hospital Universitário Gafreé Guinle	HUGG-Unirio	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	UNIRIO
40	Sudeste	Rio de Janeiro	Niterói	155915	Hospital Universitário Antônio Pedro	HUAP-UFF	Universidade Federal Fluminense	UFF
41	Sudeste	Minas Gerais	Uberlândia	156654	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	HC-UFU	Universidade Federal de Uberlândia	UFU
42	Sudeste	Minas Gerais	Divinópolis	157601	Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del Rei	HU-UFSJ	Universidade Federal de São João del Rei	UFSJ

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. Para fins desta contratação, a análise do ciclo de vida dos microcomputadores, notebooks e monitores inicia-se na **fase de planejamento**, na qual são identificadas as necessidades institucionais, dimensionados os quantitativos e definidos os perfis de equipamentos adequados às atividades assistenciais, administrativas, acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas pelas unidades da Rede HU Brasil.

3.4.2. Nessa fase, deverão ser considerados o parque computacional existente, a quantidade e o perfil dos usuários, a criticidade das atividades, a compatibilidade com a infraestrutura e os sistemas corporativos, a segurança da informação, a eficiência energética e a sustentabilidade. Também deverão ser avaliados a vida útil estimada, o custo total de propriedade, os serviços de instalação e configuração, as licenças necessárias, a garantia técnica, a assistência técnica, a disponibilidade de peças e componentes e as possibilidades de atualização, reaproveitamento e destinação final dos equipamentos.

3.4.3. Na **fase de seleção do fornecedor**, serão analisados os requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as especificações previstas no instrumento convocatório. Para essa finalidade, poderão ser examinados catálogos, fichas técnicas, certificações, declarações do fabricante, documentos relativos às licenças de software e às condições de garantia e assistência técnica.

3.4.4. A **fase de gestão contratual** compreende a emissão das Ordens de Fornecimento de Bens – OFBs, o transporte, a entrega, o recebimento definitivo e, quando previstos, a instalação e a configuração dos equipamentos. Nessa etapa, serão verificados, entre outros aspectos, os quantitativos, os modelos, os números

de série, a integridade física, a condição de novo e sem uso, os componentes e acessórios, as licenças de software, a documentação técnica e a conformidade com as especificações contratadas. Também deverão ser executados, quando necessários, os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e baterias e acionamento da garantia, de modo a preservar a vida útil dos bens e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

3.4.5. Ao **final do ciclo**, os equipamentos considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis deverão ser submetidos aos procedimentos de desativação, baixa patrimonial, desfazimento e destinação final previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis. Antes de sua retirada definitiva de uso, deverão ser realizados, quando cabíveis, a migração das informações necessárias, a revogação dos acessos vinculados ao equipamento e a eliminação segura dos dados armazenados. A destinação deverá priorizar, conforme o estado do bem, o reaproveitamento interno, a redistribuição, a doação, a reciclagem, a logística reversa e outras formas ambientalmente adequadas de tratamento dos resíduos eletroeletrônicos.

3.4.6. Dessa forma, a análise do ciclo de vida deverá abranger os custos, os riscos, os impactos e as providências relacionados às etapas de planejamento, aquisição, implantação, manutenção, substituição e desfazimento dos equipamentos, e não apenas o valor de sua aquisição ou sua utilização imediata.

3.5. **Transporte, Entrega e Instalação**

3.5.1. A contratada será responsável por todas as etapas de transporte, descarga, montagem e instalação, observando as condições de segurança, integridade do bens que são objeto desta contratação e adequação ao ambiente de uso, quando aplicável. Os custos inerentes a essas etapas deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.6. **Publicação de Intenções de Registros de Preços**

3.6.1. Nos termos do art. 97 do RCC 3.0, registra-se a necessidade de procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para disponibilidade de participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública nas ARPs derivadas desta contratação.

3.6.2. A **IRP nº 0095/2026** referente a esta contratação consta no **Processo SEI nº 23477.025313/2026-17**. Entretanto, conforme Ofício-Circular- SEI 51 (65420908), foi considerado o quantitativo feito no estudo de demanda realizado no ETP para definir o quantitativo dos itens na presente contratação.

3.7. **Consulta a Intenções de Registros de Preços Abertas**

3.7.1. Ficam a Administração Central e os Hospitais Universitários dispensados de consultar as IRPs abertas no Sistema de Compras do Governo Federal quando se tratar de aquisição centralizada ou regionalizada de acordo com o art. 97, § 3º, do RCC 3.0.

3.8. **Adesão à Ata de Registro de Preços**

3.8.1. Será permitida a Adesão às ARPs oriundas desta contratação, durante sua vigência, para os seguintes órgãos que não tenham participado na origem do processo licitatório:

I - Hospitais vinculados à Rede HU Brasil;

II - Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior durante o período de transição de gestão para a HU Brasil;

III - Qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

3.8.2. Justifica-se a permissão de adesão às ARPs para auxiliar os não participantes a adquirirem produtos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência, em que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil, mesmo não tendo participado na origem do certame. Ainda mais, a realização de adesão possibilita a redução de processos burocráticos e tende a restringir a realização de contratações diretas.

3.8.3. A possibilidade de adesão visa mitigar riscos de impossibilidade de compras ocasionados por licitações fracassadas, rescisões contratuais, aplicação de sanções a fornecedores, entre outros.

3.8.4. No caso de Hospitais Universitários que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior, durante o período de transição de gestão para a HU Brasil, o processo de adesão pode ser uma solução estratégica, considerando as dificuldades relacionadas ao planejamento de aquisições, principalmente pela ausência de histórico de demanda. Além de aproveitar a experiência e estrutura de outras unidades da HU Brasil, diante da inexistência em sua fase inicial de processos licitatórios próprios e da urgência em manter a regularidade do atendimento à população, a adesão permite aproveitar condições previamente negociadas, com preços competitivos e fornecedores habilitados, reduzindo o tempo e os custos administrativos envolvidos.

3.8.5. A previsão de adesão às Atas de Registro de Preços por quaisquer órgãos ou entidades responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 justifica-se pela natureza comum, padronizável e amplamente demandada dos itens objeto desta contratação, os quais atendem a necessidades operacionais recorrentes em empresas públicas e sociedades de economia mista que atuam na prestação de serviços à coletividade.

3.9. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.9.1. Considerando a natureza divisível do objeto e as características do mercado fornecedor, optou-se pelo parcelamento da contratação, com adjudicação por item. Os diferentes tipos de equipamentos constituem unidades autônomas e podem ser fornecidos independentemente, sem necessidade técnica de contratação de um único fornecedor.

3.9.2. A adjudicação por item amplia a participação de empresas que tenham condições de fornecer apenas parte do objeto, favorece a competitividade e reduz o risco de concentração de mercado. Ao mesmo tempo, preserva os padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade estabelecidos para os equipamentos, bem como os ganhos de escala, uma vez que os quantitativos demandados pela Rede HU Brasil permanecerão consolidados em cada item.

4. **ESTIMATIVA DE DEMANDA**

4.1. **Cálculo da Demanda**

4.1.1. O cálculo da demanda encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no **Anexo II - Estimativa da Demanda**.

4.1.2. Resumidamente, a demanda foi calculada principalmente a partir do diagnóstico do parque tecnológico da Rede HU Brasil, identificação dos equipamentos obsoletos, dimensionamento de substituição e consideração de expansão.

4.2. **Reserva Técnica**

4.2.1. A HU Brasil (Ebserh) é a maior rede de hospitais públicos do Brasil, tendo uma sede, como órgão central da empresa, e dezenas de Hospitais Universitários Federais - HUFs vinculados, e vem promovendo uma expansão muito representativa e contínua de sua rede, com a previsão de chegar em 60 unidades hospitalares em até 5 anos. Nesse sentido, as contratações da HU Brasil (Ebserh) podem prever uma Reserva Técnica para todos os itens licitados, a fim de possibilitar o atendimento dos demais hospitais que fazem parte da Rede, caso necessário, inclusive para aqueles que se encontram em processo de transição de gestão.

4.2.2. A Reserva Técnica corresponderá a 30% do total do quantitativo inicialmente estimado para a contratação, com vistas a atender a demanda variável da HU Brasil (Ebserh), visto que o objeto em questão, pode possuir variações. O procedimento metodológico para o cálculo da Reserva Técnica é:

Cálculo de Reserva Técnica:

$$RT=(Q*0,30)$$

RT= reserva técnica

Q = demanda estimada para contratação

0,30 = percentual correspondente à reserva técnica de 30%

4.3. **Quantitativo Total da Contratação**

4.3.1. O quantitativo total da contratação será o somatório do quantitativo inicialmente estimado para a contratação e do quantitativo previsto para Reserva Técnica, conforme **Anexo II**, observando o procedimento metodológico abaixo:

Cálculo do Quantitativo total da Contratação:

$$QT= Q + RT$$

QT= quantitativo total da contratação

Q = demanda estimada para contratação

RT = reserva técnica

4.3.2. Para fins operacionais, toda reserva técnica será atribuída a UASG da HU Brasil Sede, que irá compor a contratação e será responsável por atender as demandas da Rede HU Brasil (Ebserh), para as unidades não participantes do processo licitatório.

4.3.3. Para fins administrativos, aos itens para os quais não houve manifestação de quantitativos pelos HUs da rede, foi atribuído o quantitativo mínimo de 1 (uma) unidade, exclusivamente para fins de remanejamento, condicionado à anuência do fornecedor.

4.3.4. Os quantitativos relacionados à Reserva Técnica poderão ser entregues, conforme a conveniência da HU Brasil (Ebserh), no endereço da UASG referente ao cada HUF participante, ou, quando houver anuência do fornecedor, diretamente aos demais hospitais da Rede.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

5.1.1.1. Padronizar, em toda a Rede HU Brasil, as especificações técnicas e as condições contratuais aplicáveis à aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, de modo a promover uniformidade tecnológica, interoperabilidade, facilidade de suporte e maior eficiência na gestão do parque computacional, respeitadas as necessidades e as análises de demanda realizadas por cada unidade participante.

5.1.1.2. Assegurar a disponibilidade dos recursos computacionais necessários à continuidade das atividades assistenciais, administrativas, acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas pela Rede HU Brasil, mitigando os riscos de interrupção decorrentes de falhas, obsolescência tecnológica ou ausência de cobertura de garantia e assistência técnica.

5.1.1.3. Disponibilizar equipamentos com desempenho compatível com as necessidades atuais e projetadas dos usuários da Rede HU Brasil, permitindo a utilização simultânea de sistemas assistenciais e corporativos, aplicações web, ferramentas de escritório, videoconferência, análise de dados e demais soluções institucionais, sem degradação significativa de desempenho.

5.1.1.4. Fortalecer a segurança do ambiente computacional da Rede HU Brasil, especialmente em razão do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pacientes, trabalhadores, estudantes e demais usuários dos serviços hospitalares. Os equipamentos deverão dispor de recursos compatíveis com os controles institucionais de segurança, de modo a contribuir para a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações.

5.1.1.5. Reduzir os custos associados à manutenção corretiva, à reposição de componentes, à indisponibilidade dos equipamentos e à gestão de modelos tecnologicamente defasados ou excessivamente heterogêneos. A padronização deverá, ainda, simplificar as atividades de instalação, configuração, suporte, manutenção e substituição dos equipamentos, além de favorecer ganhos de escala na contratação centralizada.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. A CONTRATADA da solução deve atender aos seguintes requisitos de capacitação:

5.2.1.1. Os dispositivos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos guias do usuário, contendo todas as informações necessárias à sua operação, configuração básica e procedimentos de segurança, apresentadas de modo sistematizado, em português do Brasil (PT-BR), em formato físico ou digital (QR Code vinculado à documentação online do fabricante).

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, portal ou repositório online do fabricante com acesso a:

5.2.1.2.1. manuais técnicos atualizados de todos os equipamentos fornecidos;

5.2.1.2.2. drivers e firmware em versões estáveis e suportadas;

5.2.1.2.3. notas de atualização de segurança (security advisories) durante todo o período da garantia contratual; e

5.2.1.2.4. base de conhecimento para diagnóstico e resolução de problemas comuns.

5.2.2. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado da solicitação, as informações e os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou das características técnicas dos equipamentos, por intermédio do preposto designado para acompanhar a execução contratual.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.3.2. Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0 - Estabelece normas e procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços e obras, e de alienação de bens no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016.

5.3.3. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.3.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

5.3.5. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

5.3.6. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

5.3.7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

5.3.8. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.3.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5.3.10. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

5.3.11. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

5.4.2. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento, com acesso direto ao fabricante, para abertura de chamados técnicos sempre que necessário.

5.4.3. Deverá garantir que o serviço de suporte técnico não comprometa a GARANTIA da solução ofertada.

5.4.4. Deverá ser previsto acordo de nível serviço (SLA) para casos de acionamento do serviço de suporte técnico e GARANTIA.

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos para as capitais dos estados e de 75 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE.

5.5.2. Para as OFBs que contemplem quantitativo superior a 200 (duzentos) equipamentos, a entrega poderá ser realizada de forma integral ou parcelada, devendo ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado da recebimento da respectiva OFB. Na hipótese de entrega parcelada, cada parcela deverá corresponder a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto na OFB, devendo ser observado o seguinte cronograma mínimo de entrega:

I - até 30 (trinta) dias corridos: entrega de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total;

II - até 60 (sessenta) dias corridos: entrega acumulada de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do quantitativo total; e

III - até 90 (noventa) dias corridos: entrega integral do quantitativo previsto na OFB.

5.5.3. Os prazos estabelecidos nos itens 5.5.1 e 5.5.2 poderão ser prorrogados, excepcionalmente e uma única vez, por período não superior ao prazo originalmente aplicável à respectiva entrega, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo vigente e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, ficando a prorrogação condicionada à análise e à autorização expressa da CONTRATANTE.

5.6. Requisitos de Segurança

5.6.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da HU Brasil ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.6.2. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela HU Brasil;

5.6.3. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual e/ou instrumento equivalente, assim como em caso de rescisão.

5.6.4. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação, inclusive a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSI) da HU Brasil.

5.6.5. A CONTRATADA deve executar procedimento de descarte seguro de dados pessoais ou sigilosos, que estejam sob sua posse, guarda ou controle, do(s) CONTRATANTE(s) ao encerrar a execução do contrato ou mediante solicitação, inclusive quando da substituição de dispositivos de armazenamento em razão dos serviços de Assistência Técnica em Garantia. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Sanitização assinado por responsável técnico, comprovando a irreversibilidade do processo, e entregá-lo ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o descarte.

5.6.6. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato de assinatura do contrato, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, informando nome completo, CPF, e-mail institucional e telefone de contato. Qualquer alteração do DPO indicado deverá ser comunicada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo de 5 dias, após a assinatura da ata de registro de preços e/ou instrumento contratual ou equivalente.

5.7.1. As informações sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas e só poderão ser utilizados pelo fornecedor e terceiros mediante autorização formal do órgão CONTRATANTE.

5.7.2. Deverá observar, as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da HU Brasil.

5.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.8.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448- 1 e 15448-2.

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8.2. Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.8.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

5.8.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

5.8.5. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português (em formato eletrônico PDF).

5.8.6. Só será admitida a oferta dos bens da presente aquisição que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

5.8.7. Deverá o fornecedor contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

5.8.8. Os bens de informática ofertados deverão atender à restrição de substâncias perigosas conforme a diretiva internacional RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), não contendo chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente ou retardantes de chama bromados em concentrações acima dos limites técnicos permitidos.

5.8.9. A CONTRATADA, diretamente ou por meio do fabricante, obriga-se a implementar e operar o sistema de logística reversa dos equipamentos, peças, componentes e baterias descartados ou substituídos ao longo do período de garantia, em cumprimento ao Decreto nº 10.936/2022 e ao Acordo Setorial de Eletroeletrônicos.

5.8.10. A responsabilidade pelo recolhimento, destinação ambientalmente adequada e logística reversa de peças, componentes, placas e baterias defeituosas trocadas no decorrer dos atendimentos de garantia técnica caberá integralmente à CONTRATADA/FABRICANTE.

5.8.11. Ao final do ciclo de vida útil dos equipamentos mantidos pela HU Brasil, o descarte final observará os ritos internos de **Desfazimento Patrimonial** (doação ou cessão para outras instituições públicas/filantrópicas), nos termos do Decreto nº 12.785/2025 e da Norma - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEH.

5.8.12. Antes de efetivar o envio dos equipamentos para os processos formais de desfazimento ou transferência para terceiros, a Unidade de TI/Sede promoverá (ou exigirá da CONTRATADA, quando o bem estiver em manutenção) a **sanitização e destruição irreversível dos dados gravados em mídias de armazenamento (HDs/SSDs)**, com emissão do Termo/Laudo de Sanitização, em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e à política de segurança da informação.

5.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

5.9.1. As especificações técnicas dos equipamentos encontram-se no **Anexo I - Especificação Técnica dos Equipamentos**.

5.10. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.10.1. A CONTRATADA deve observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

5.10.1.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), mediante Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), com quantidade necessária de equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para as capitais e 10 (dez) dias úteis para as demais localidades contadas a partir da data de emissão da OFB, um equipamento com as especificações idênticas às do modelo que será fornecido para que a CONTRATANTE possa iniciar o processo de elaboração da imagem de disco padrão contendo sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento das estações de trabalho em ambiente operacional.

5.10.1.2. Quando solicitada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido do equipamento configurado em todos os equipamentos a serem fornecidos.

5.10.1.2.1. O serviço de replicação de imagem deverá ser prestado pela CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.10.1.2.2. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos.

5.10.1.2.3. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento-matriz correrão por conta do respectivo FORNECEDOR.

5.10.1.3. A CONTRATADA deverá:

5.10.1.3.1. Prestar orientação técnica aos entes CONTRATANTES acerca das melhores práticas de manuseio, montagem, transporte e guarda dos equipamentos.

5.10.1.3.2. Prestar orientação técnica sobre requisitos e procedimentos de instalação dos equipamentos, considerando as premissas de segurança física, elétrica, uso adequado e preservação da Garantia Técnica.

5.10.1.3.3. Fornecer (em meio digital) guias e manuais de usuário/instalação – incluindo informações técnicas sobre manuseio e instalação dos equipamentos.

5.11. Requisitos de Implantação

5.11.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

5.11.1.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

5.11.1.2. Para as OFB's contendo uma quantidade superior a 200 (duzentos) equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma prévio de fornecimento a ser autorizado pelo CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido no item de Requisitos Temporais deste Termo de Referência.

5.11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

5.12. Requisitos de Garantia

5.12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal deve observar os seguintes prazos, conforme orientado pela Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12.1.1. Para os computadores e monitores: 60 (sessenta) meses;

5.12.1.2. Para os notebooks: 48 (quarenta e oito) meses para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para a bateria;

5.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.12.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com Garantia Técnica do Fabricante, contemplando serviço de suporte e assistência técnica on-site, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada/credenciada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais. Somente será admitida a prestação direta da garantia pela CONTRATADA quando esta for a própria fabricante dos equipamentos ofertados.

5.12.4. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à GARANTIA e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

5.12.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

5.12.6. Durante a vigência da GARANTIA, a CONTRATADA é responsável não só pela solução dos vícios apresentados no produto como por quaisquer despesas decorrentes da solução (como, por exemplo, custos de frete e deslocamento de seus técnicos).

5.12.7. Realizar, quando necessário, manutenções preventivas periódicas, sempre observadas as recomendações do fabricante quanto a limpeza, ventilação e atualização de firmware;

5.12.8. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

5.12.9. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

5.12.10. Não sendo solucionado o problema no prazo máximo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, até o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo aplicável, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos. O equipamento provisório permanecerá à disposição da CONTRATANTE até a conclusão definitiva do reparo ou a substituição do equipamento defeituoso.

5.12.11. A CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, providenciar diretamente ou contratar empresa especializada para realizar o reparo, o ajuste ou a substituição do equipamento ou de seus componentes. A CONTRATANTE poderá adotar essa medida ainda que tenha sido disponibilizado equipamento provisório, quando considerar o reparo imediato mais adequado à criticidade do equipamento ou à continuidade das atividades institucionais. Nessas hipóteses, a CONTRATADA deverá reembolsar integralmente os custos necessários e devidamente comprovados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A intervenção realizada por terceiro em razão do descumprimento da CONTRATADA não acarretará a suspensão, redução ou perda da garantia do equipamento.

5.12.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.12.13. O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

5.12.14. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação da instituição, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

5.12.15. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

5.12.16. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas no ambiente da CONTRATANTE.

5.12.17. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

5.12.18. A movimentação dos equipamentos entre localidades não exclui a GARANTIA.

5.12.19. A GARANTIA não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a Garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

5.13. Requisitos de Experiência Profissional

5.13.1. Os serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA e GARANTIA deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.14. Requisitos de Formação da Equipe

5.15. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.16. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.16.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

5.16.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

5.16.3. A CONTRATADA deverá prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB. A eventual transferência do equipamento para outro endereço sob responsabilidade da unidade contratante não afastará a cobertura da garantia nem a obrigação de atendimento, desde que a alteração seja formalmente comunicada à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.16.4. A CONTRATADA deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma:

Tabela 5 - Disponibilidade de atendimento da contratada

ATENDIMENTO	
Eletrônico	24 horas por dia e 7 dias por semana
Telefônico	10 horas por dia e 5 dias por semana

5.16.5. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

5.16.6. Outros Requisitos Aplicáveis

5.16.6.1. Em observância ao contido no art. 3º do Decreto nº 10.936/2022 é responsabilidade da CONTRATADA o ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada na forma do sistema de logística reversa.

5.16.6.2. Sustenta o art. 14 do Decreto nº 10.936/2022 que, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa.

5.16.6.3. Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.16.6.4. A Contratada deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto desta contratação, sem prévia autorização da HU Brasil.

5.17. Pré-qualificação permanente

5.17.1. Informações sobre o processo de pré-qualificação permanente podem ser acessadas no endereço eletrônico prequalificacao.sede@hu brasil.gov.br.

5.17.2. Fornecedores e bens pré-qualificados no âmbito da HU Brasil poderão ser dispensados de apresentação de documentos neste processo licitatório.

5.17.3. Esse processo licitatório não será exclusivo para licitantes ou bens pré-qualificados.

5.18. Marcas

5.18.1. Não há indicação de marcas para o objeto desta licitação.

5.18.2. Amostras

5.18.2.1. Não será exigida a apresentação de amostra do objeto, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.18.2.2. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento durante a execução contratual, solicitar ao CONTRATADO a apresentação de laudo técnico de laboratório credenciado comprovando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações contratadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.18.3. Garantia de execução

5.18.4. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 185, §2º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.18.4.1. A Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.18.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, esta permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.18.5.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.18.5.2. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.18.5.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.18.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.18.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme disposto no 3.1, alínea "e" do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.18.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do Art. 227 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil 3.0.

5.18.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.18.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.18.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.18.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.18.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.18.13.1. **Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

5.18.13.2. **Prejuízos causados a Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**

5.18.13.3. **Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.**

5.18.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.18.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.18.16. Se o valor da garantia por utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.18.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.18.18. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.18.18.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.18.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- 5.18.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 5.18.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 5.18.19.3. A garantia da contratação somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela Contratada ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 5.18.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 5.18.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 5.18.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 6. GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 6.1. O modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela HU Brasil, constará do "Anexo – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento por escopo de bens" ou do "Termo de contrato".
- 6.2. Notas de Empenho**
- 6.2.1. As unidades contratantes poderão emitir Notas de Empenho em favor dos fornecedores contratados, conforme a necessidade administrativa, observados os quantitativos de cada participante, as disposições do edital e deste Termo de Referência, bem como a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual aplicável.
- 6.2.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, admitida a emissão de mais de um pedido no mesmo período (mês), inclusive por necessidade superveniente ou outras situações que justifiquem demanda adicional, observados os limites quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.2.3. O valor mínimo para emissão de Nota de Empenho pelas unidades contratantes será equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no art. 84, inciso II, do RCC 3.0, observado o montante vigente à época da emissão, por razões de economicidade e racionalidade logística.
- 6.2.4. O limite mínimo previsto no subitem anterior não se aplica quando o valor estimado destinado à unidade contratante, no âmbito da ARP ou do Contrato, for inferior ao referido percentual, hipótese em que a Nota de Empenho poderá ser emitida no valor necessário ao atendimento da demanda, vedado o esgotamento integral e imediato dos quantitativos registrados, salvo justificativa expressa e excepcional. Também poderá haver emissão em valor inferior ao mínimo previsto no subitem anterior quando houver justificativa.
- 6.2.5. A definição do tipo de Nota de Empenho a ser emitida observará a legislação financeira aplicável, a forma de execução da despesa e as rotinas da unidade contratante, não decorrendo automaticamente do valor do pedido.
- 6.2.6. As Notas de Empenho regularmente emitidas durante a vigência da ARP e do instrumento contratual cabível permanecerão aptas à execução, liquidação e pagamento até o adimplemento das obrigações nelas formalizadas, inclusive quando inscritas em restos a pagar, observada a legislação financeira pertinente, vedada a formalização de novas contratações com fundamento em Ata de Registro de Preços expirada.
- 6.3. Troca de Marcas**
- 6.3.1. Em caráter excepcional e mediante justificativa devidamente comprovada, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.
- 6.3.2. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação comprobatória do motivo superveniente, bem como da demonstração de que o bem substituto atende às especificações do item licitado, admitindo-se características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a aplicabilidade, o desempenho, a compatibilidade e os critérios de aceitabilidade definidos no Edital, com manutenção integral dos preços.
- 6.3.3. A troca de marca somente poderá ocorrer mediante análise técnica da justificativa e da documentação apresentada pelo fornecedor, e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), conforme o caso, observado o atendimento às exigências técnicas, regulatórias e econômicas aplicáveis ao item.
- 6.4. O processo de troca de marca deverá observar o seguinte procedimento:**
- 6.4.1. solicitação formal do fornecedor, com justificativa técnica e documentação comprobatória;
- 6.4.2. análise técnica e aprovação da EFC ou da EFARP, conforme o caso;
- 6.4.3. formalização do procedimento por apostilamento no processo administrativo, com o devido registro dos fundamentos da alteração.
- 6.5. Critérios de aceitação**
- 6.5.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- a) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).
- b) Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- c) Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- d) O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- e) Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- f) Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- g) Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- h) Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
- i) Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no **Anexo I**. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
- j) Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- k) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

l) Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

m) O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

n) A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5.4. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

a) aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

b) os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

6.6. **Ordem de Fornecimento**

6.6.1. As unidades contratantes encaminharão ao fornecedor Ordem de Fornecimento, que constituirá o instrumento de convocação do fornecimento e o início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir do seu recebimento, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação da unidade solicitante;
- II - UASG do órgão gerenciador;
- III - UASG do órgão participante, quando aplicável;
- IV - número da licitação;
- V - número da ARP e/ou do contrato, quando cabível;
- VI - dados da Nota de Empenho;
- VII - número do item do pregão;
- VIII - Código Catmat;
- IX - descrição do item, com apresentação e marca;
- X - valor unitário do item;
- XI - quantidade solicitada;
- XII - valor total;
- XIII - prazo de entrega, conforme edital e este Termo de Referência;
- XIV - data-limite para entrega, quando calculada e informada pela Administração;
- XV - endereço, horários e contatos para entrega;
- XVI - modelo de parcelamento da entrega, quando aplicável;
- XVII - informações gerais sobre a execução do objeto e sanções administrativas.

6.6.2. A Ordem de Fornecimento somente poderá ser emitida por agentes formalmente designados ou autorizados, vinculados à EFC ou à EFARP por meio de canal institucional oficial.

6.6.3. Os setores, unidades, clínicas e demais profissionais destinatários dos produtos não estão autorizados a solicitar pedidos de compra diretamente à contratada, devendo as necessidades de reposição observar os fluxos administrativos internos da unidade contratante.

6.6.4. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, confirmar o seu recebimento e informar a data estimada de entrega para o endereço eletrônico descrito na OF, sem prejuízo do encaminhamento posterior dos dados do documento fiscal, quando efetivamente emitido.

6.7. **Nota Fiscal**

6.7.1. A contratada deverá emitir o documento fiscal cabível relativo ao fornecimento do item, devendo encaminhar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ou documento equivalente, à área que expediu a Ordem de Fornecimento, conforme o modelo de comunicação estabelecido neste Termo de Referência.

6.7.2. Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que, além dos dados obrigatórios previstos na legislação vigente, deverá conter, no mínimo:

- I - número da Ordem de Fornecimento;
- II - número da Nota de Empenho;
- III - número da licitação;
- IV - dados bancários para a realização do pagamento, quando exigidos pela unidade contratante;
- V - descrição do item;
- VI - fabricante;

6.7.3. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a tributação a ser retida, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ou norma que venha a substituí-la.

6.7.4. Adicionalmente, a Nota Fiscal emitida deverá expressar os seguintes elementos essenciais:

- I - data de emissão não anterior à da Nota de Empenho;
- II - CNPJ e endereço da unidade hospitalar ou do órgão participante responsável pelo pagamento, conforme a emissão da Nota de Empenho;
- III - CNPJ da contratada, em conformidade com o constante da ARP, do contrato e/ou dos documentos de habilitação aplicáveis.

6.7.5. Caso existam divergências, a área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento formalizará junto ao fornecedor a necessidade de regularização por meio de documento fiscal ou instrumento de correção admitido pela legislação tributária aplicável.

6.8. **Prazos e Condições de entrega**

6.8.1. O prazo de entrega dos itens será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor e observará o prazo disposto nos Requisitos Temporais desse Termo de Referência.

6.8.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da unidade hospitalar, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, conforme os endereços constantes deste Termo de Referência, salvo autorização prévia e expressa da unidade responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento para entrega em local diverso.

6.8.3. A data estimada para entrega, bem como qualquer alteração superveniente, deverá ser comunicada previamente pelo fornecedor à unidade hospitalar, por meio de canal institucional indicado pela área responsável pelo envio da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da observância do prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.8.4. Não serão recebidos materiais que apresentem, em suas embalagens, sinais de violação, umidade, avaria estrutural, inadequação em relação ao conteúdo, ou quaisquer outras condições que comprometam sua integridade, conservação, segurança ou rastreabilidade.

6.8.5. É vedada às empresas transportadoras ou ao operador logístico, quando no exercício da atividade de transporte, a violação da carga transportada, ressalvadas as hipóteses de abertura ou inspeção legalmente exigidas ou formalmente autorizadas pela autoridade competente.

6.8.6. O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte dos volumes até o local definitivo de instalação ou armazenamento designado pela unidade contratante, assegurando, às suas expensas, todos os recursos necessários para a descarga e para o transporte. Para tanto, deverá disponibilizar, sempre que necessário, mão de obra qualificada e equipamentos adequados à especificidade da carga, respondendo por quaisquer danos causados à infraestrutura da unidade contratante ou a terceiros durante a operação

6.8.7. Os bens entregues deverão estar acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento e pronta utilização, ainda que não descritos exaustivamente no instrumento convocatório, salvo disposição expressa em contrário constante deste Termo de Referência.

6.8.8. As cargas que não atenderem aos critérios de aceitação do objeto previstos neste Termo de Referência estarão sujeitas à recusa no ato do recebimento, sem prejuízo das providências cabíveis quanto à substituição do produto ou à responsabilização contratual da fornecedora.

6.9. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.9.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

6.9.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

6.10. **Liquidação**

6.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de forma excepcional e justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 84, inciso II, do RCC 3.0.

6.10.3. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e/ou ata de registro de preços e da CONTRATANTE;
- III - o período respectivo de execução do contrato;
- IV - o valor a pagar; e
- V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, inciso II, do RCC 3.0.

6.10.6. A HU Brasil deverá realizar consulta ao SICAF para:

- I - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- II - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito da HU Brasil, tais como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. **Prazo de pagamento**

6.11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ICTI de correção monetária.

6.12. **Forma de pagamento**

6.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. **Sanções Administrativas**

6.13.1. As sanções administrativas aplicáveis à fase de seleção do fornecedor encontram-se previstas no Edital, enquanto as sanções relacionadas à execução contratual estão disciplinadas no Contrato ou, quando houver substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, no Anexo - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato.

7. **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

7.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. **Modo de Disputa**

7.2.1. Será adotado o modo de disputa "aberto", observado o regramento previsto no Edital.

7.3. **Casas Decimais**

7.3.1. Para fins de formulação e classificação dos lances, serão consideradas 4 (quatro) casas decimais nos valores unitários ofertados, procedendo-se, para os lançamentos operacionais das Atas de Registro de Preços e/ou Contratos no sistema Contratos.gov, ao arredondamento do valor total da proposta para 2 (duas) casas decimais.

7.4. **Intervalo de Lances**

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,50%.

7.5. **Participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

7.5.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em regra, itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 devem ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Contudo, o art. 49 da mesma Lei Complementar afasta a aplicação desse tratamento quando: (i) não houver mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório (art. 49, II); e/ou (ii) quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto (art. 49, III).

7.5.2. No caso desta contratação, concluiu-se que a participação exclusiva de ME/EPP não deve ser adotada, por enquadramento no art. 49, II e/ou III, da LC n.º 123/2006, em razão de um ou mais dos seguintes elementos, devidamente demonstrados pela área demandante nos autos: (a) insuficiência de fornecedores ME/EPP locais/regionais aptos a atender requisitos técnicos e de fornecimento (quantitativos, prazos, logística e demais condições), com risco de redução relevante de competitividade e de insucesso do certame; e/ou (b) histórico de contratações anteriores, para itens de mesma natureza, em que a concessão do tratamento diferenciado resultou em itens desertos/fracassados, aumentando o risco de descontinuidade assistencial e de perda de vantajosidade.

7.5.3. Além do mais, a fragmentação do fornecimento decorrente da cota reservada pode resultar:

(i) elevação da complexidade do fluxo de aquisição e reposição de insumos e acessórios;

(ii) redução de economia de escala e de racionalização de recursos, pela pulverização do fornecimento e do estoque.

(iii) aumento de custos administrativos e operacionais (múltiplos fornecedores, maior carga de recebimento, conferência, fiscalização, tratativas de não conformidade e glosas);

(iv) maior risco de incompatibilidades entre insumos/acessórios e os itens fornecidos por diferentes marcas/modelos;

(v) maior complexidade de gerenciamento contratual, com mais pontos de falha e coordenação (prazos, substituições, assistência técnica e logística reversa).

7.5.4. Assim, a reserva de cota não se mostra vantajosa e pode representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto.

7.6. **Habilitação técnica**

7.6.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto dar-se-á por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem o fornecimento de bens similares, de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente.

7.6.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, será(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item, admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.6.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão referir-se a contratos regularmente executados, contendo características mínimas compatíveis com o objeto licitado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) identificação do emitente do atestado, com razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável;
- b) identificação do licitante, com razão social e CNPJ;
- c) descrição do bem fornecido, compatível com o objeto ou item licitado;
- d) quantitativos fornecidos e período de execução do fornecimento.

7.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.5. O fornecedor deverá disponibilizar as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela HU Brasil, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, identificação e endereço atual do contratante e local de execução do objeto, entre outros que se mostrem pertinentes à diligência administrativa.

7.7. **Habilitação jurídica, econômica, fiscal, seguridade social e trabalhista**

7.7.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica, econômica, fiscal, seguridade social e trabalhista estão previstos no Edital.

7.8. **Apresentação da Proposta**

7.8.1. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo, contendo as seguintes informações:

- 7.8.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- 7.8.1.2. Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- 7.8.1.3. Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- 7.8.1.4. Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- 7.8.1.5. Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- 7.8.1.6. Descrição detalhada de cada bem, constando todas as especificações técnicas;
- 7.8.1.7. Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- 7.8.1.8. Marca e fabricante;
- 7.8.1.9. Catálogo Técnico dos produtos, contendo imagens referenciais, descritivo detalhado e especificações técnicas.

7.8.1.10. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

7.8.1.11. Fica facultada à HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição accidental, dentre outros, quando aplicáveis.

7.8.1.12. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de produtos com especificações diversas das originalmente solicitadas no Edital

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8.3. Registra-se que a estimativa de preços desta contratação foi elaborada no Processo SEI nº [23477.026421/2026-15](#), no qual consta a respectiva memória de cálculo, abrangendo a totalidade da demanda estimada.

9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente quando da formalização do contrato ou de instrumento equivalente, ficando dispensada na fase de planejamento, nos termos do art. 108 do RCC 3.0

10. **SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIOS E DEMAIS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da HU Brasil à continuidade da contratação.

10.2. **Subcontratação**

10.2.1. Será admitida a subcontratação parcial apenas de parcelas acessórias à execução do objeto, até o limite autorizado pela HU Brasil, desde que previamente prevista no Termo de Referência, no Edital ou no instrumento contratual ou equivalente.

10.2.2. A subcontratação parcial, quando admitida, ficará limitada às parcelas expressamente autorizadas pela HU Brasil.

10.2.3. Poderão ser subcontratadas, quando aplicável ao item e desde que não caracterizem transferência da parcela principal do objeto, as seguintes atividades:

10.2.4. Poderão ser subcontratadas, quando aplicável e desde que não caracterizem transferência da responsabilidade principal do objeto:

- I - transporte, logística, carga, descarga e movimentação interna dos bens;
- II - montagem e/ou instalação dos bens;

III - Execução dos serviços de assistência técnica e manutenção (On-Site), desde que prestados diretamente pelo fabricante ou por sua rede de credenciados/assistências técnicas autorizadas, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

10.2.5. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada e autorização prévia da HU Brasil, cabendo à contratada apresentar a identificação da empresa subcontratada, a parcela a ser executada, a justificativa da subcontratação e a documentação necessária à comprovação de sua capacidade técnica, regularidade e aptidão para a atividade a ser desempenhada.

10.2.6. A autorização de subcontratação não estabelece vínculo direto entre a HU Brasil e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto, pela supervisão e coordenação das atividades subcontratadas e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis.

10.2.7. A contratada responderá por todos os atos, omissões, falhas, atrasos, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes da atuação da subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das vedações de participação na licitação previstas no Edital ou que tenha participado, como licitante, do procedimento licitatório que deu origem à contratação.

10.2.9. A subcontratação não poderá alterar as condições da proposta vencedora, os preços contratados, os prazos de execução, os padrões de qualidade, as obrigações de garantia, assistência técnica, manutenção, treinamento, recebimento ou quaisquer demais responsabilidades assumidas pela contratada.

10.2.10. A execução de atividades por fabricante, assistência técnica autorizada, transportadora, operador logístico ou empresa especializada, quando necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, somente será admitida nos limites e condições previstos neste item, permanecendo a contratada como única responsável perante a HU Brasil.

10.3. Consórcio

10.3.1. Nos termos do art. 69 do RCC 3.0, a participação de pessoas jurídicas em consórcio é admitida como regra, podendo ser vedada pela HU Brasil, no exercício de sua discricionariedade, desde que haja justificativa devidamente motivada no processo licitatório, à luz das peculiaridades do caso concreto.

10.3.2. No caso em exame, não se mostra necessária a admissão de participação de empresas em consórcio, porquanto o objeto licitado pode ser executado integralmente por empresa do ramo, de forma individual, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para viabilizar a contratação.

10.3.3. Desse modo, a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio revela-se medida adequada e proporcional ao objeto da contratação, por preservar a competitividade do certame, evitar a reunião desnecessária de licitantes e resguardar a busca da proposta mais vantajosa para a HU Brasil.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Anexo I - Especificação Técnica dos Equipamentos;

11.2. Anexo II - Estimativa da Demanda;

11.3. Anexo III - Modelo de Termo de Garantia

11.4. Anexo IV - CONJUR - Anexos TR - Bens (escopo) - RCC 3.0

11.5. Anexo V - Modelo de Proposta

11.6. Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento;

11.7. Anexo VII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Jefferson Azevedo de Sousa Honorato
Coordenador Geral de Suporte de Tecnologia da Informação
Coordenador(a) da EPC

(assinado eletronicamente)

André Luiz Guimarães Dias Rosa
Analista de Tecnologia da Informação
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

Asmara Beatriz Resende Teixeira*
Analista de Tecnologia da Informação
Integrante Técnico

* A empregada não integra mais o quadro funcional da HU Brasil.

(assinado eletronicamente)

Alejandra Prieto de Oliveira
Analista Administrativo
Integrante Administrativo

11.8. De acordo.

11.9. Encaminhe-se Diretoria para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Rafael Ruling Estenico
Coordenador Geral de Planejamento de Contratações em Rede

(assinado eletronicamente)

Regina Carla Oliveira Frazão
Gerente Executiva Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação

11.10. De acordo.

11.11. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

11.12. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

11.13. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Maroun Simão Padilha
Gerência-Executiva de Administração

(assinado eletronicamente)
Giliate Cardoso Coelho Neto
Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil) – Hospital Universitário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (HUXX-UFXX), Unidade Gestora (UG) XXXXXXXXXXXX.

Dados da Empresa

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Correio Eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dados Bancários: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº XX/XXXX.
Declaramos que esta oferta tem validade de 90 (noventa) dias.
Os bens cotados nesta proposta dispõem das seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

Declaro ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas, que a empresa possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

(Assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo / Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
(local e data)

- INSTRUÇÕES:
- a) A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto;
 - b) A descrição deve conter o detalhamento de cada equipamento e dos respectivos acessórios que acompanham este, constando todas as especificações técnicas;
 - c) Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº

Contrato / ARP nº

Unidade Solicitante

Nota de Empenho nº

Solicitação de Compra nº

Contratada

CNPJ

Endereço

Endereço Eletrônico

XX/202X

XX/202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXXX

202XNEXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Catmat	Qtde.	Valor unit.	Valor total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo para entrega

Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência

Data prevista para entrega **XX/XX/202X**
 Condições para entrega Conforme estabelecido no Termo de Referência
 Local de entrega **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 Horário de entrega **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 Contato para entrega **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Programação de Entrega: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Demais observações Relevantes:

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá enviar a previsão de entrega dos equipamentos em até **XXX** dias úteis para a contratante, contendo:

I - data prevista para entrega.

Aplicação de Penalidades : Conforme estabelecido no Edital, seus anexos, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

ANEXO VII - MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **XX/202X**
 Contrato / ARP nº **XX/202X**
 Unidade Contratante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - UASG XXXXXXX**
 Nota de Empenho nº **202XNEXXXXXXX**
 Contratada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 Endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
 Endereço Eletrônico **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº **XX/202X**
 Valor total **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº **XXXX**
 Data de recepção dos equipamentos **XX/XX/202X**

Requisitos para o Recebimento Definitivo			
Verificação da Conformidade das Notas Fiscais e seus Volumes			
DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO
Notas Fiscais em conformidade com as exigências do Termo de Referência?			
Quantidade de equipamentos das Notas Fiscais em conformidade com a Quantidade, ou parcela desta, da Ordem de Fornecimento?			
Valor Total da Nota Fiscal em conformidade com o Valor Total, ou parcela deste, da Ordem de Fornecimento?			
Quantidade de Volumes em conformidade com as Notas Fiscais?			
Embalagens dos Volumes em condições de conservação adequadas?			
Verificação da Conformidade			
DESCRIÇÃO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO
Tipo de equipamentos em conformidade com a Ordem de Fornecimento?			
Marca e Modelo em conformidade com a Ordem de Fornecimento?			
Mesma Versão de cada Marca e Modelo de equipamento?			
Quantidade de equipamentos em conformidade com as Notas Fiscais?			
Número de Série em conformidade com as Notas Fiscais?			

Acessórios em conformidade para operação plena dos equipamentos?			
Softwares/Funções, quando aplicável, em conformidade para operação plena do equipamento?			
Testes Operacionais e de desempenho em conformidade com os Manuais?			
Manual Técnico, quando aplicável, em conformidade com a Marca e Modelo da Ordem de Fornecimento?			

Manifestação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

[] Cumprimento integral dos Requisitos

[] Cumprimento parcial dos Requisitos

Observações:

Observações (obrigatório):

Houve atraso injustificado na entrega dos equipamentos?

[] Sim (XX dias de atraso, resultando em aplicação de multa)

[] Não (pagamento integral)

Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos para recebimento definitivo)

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor da Multa Aplicada

R\$ XXXXXXXXXX

Valor devido à empresa contratada (valor devido deduzido da multa)

R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato

(Assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico ou Substituto da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Alejandra Prieto de Oliveira, Analista Administrativo**, em 01/10/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Guimaraes Dias Rosa, Integrante Técnico**, em 01/10/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Azevedo de Sousa Honorato, Coordenador(a) Geral**, em 02/10/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ruling Estenico, Coordenador(a) Geral**, em 05/10/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Carla Oliveira Frazão, Gerente Executivo(a)**, em 05/10/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliete Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 08/10/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63655382** e o código CRC **CB01C64F**.

Referência: Processo nº 23477.022270/2026-18 SEI nº 63655382

Criado por [luiz.andre](#), versão 245 por [alejandra.oliveira](#) em 01/10/2026 16:06:07.